



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº 006/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, o **Sra. Byanca Ferreira Campos**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua João Evangelista, Nº 25, Centro, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.106.796-07, portador da cédula de identidade nº MG-14.140.358 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 01.355.325/0001-50

Endereço: Avenida Geraldo Athayde, 137 – Bairro Alto São João – Montes Claros - MG.

Representante Legal: Alexsandro Pereira De Almeida

CPF: 717.287.916-34

Endereço: Avenida Coronel Luiz Maia, 2074 – Bairro Delfino Magalhães – Montes Claros – MG.

DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	Bloco	FICHA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - SISTEMA DE MANCHESTER - TAMANHO 15 X 21 CM. AP. 56 GRS. BLOCOS COM 100 FLS. IMPRESSÃO PRETA E COLORIDA COM LOGOMARCA DO GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DA FUMASA. MODELO 01	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,00	R\$600,00
02	500	Bloco	FICHA INDIVIDUAL AMBULATÓRIO SÃO GERALDO, COM LOGOMARCA DA FUMASA TAMANHO 21 X 29,7 CM. AP. 75 GRS. BLOCOS COM 100 FLS. IMPRESSÃO EM PRETO - MODELO 02.	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,70	R\$3.350,00
03	500	Bloco	LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE PROC.	GRÁFICA	R\$18,30	R\$9.150,00

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com



			AMBULATORIAL - TAMANHO 21 X 29,7 CM. AP. 56 GRS. 50 X 3 VIAS COM CARBONO IMPRESSÃO EM PRETO - MODELO 03.	SÃO GERALDO		
04	500	Bloco	LAUDO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - TAMANHO 21 X 29,7 CM. AP. 56 GRS. 50 X 3 VIAS COM CARBONO IMPRESSÃO EM PRETO. MODELO 04	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$18,30	R\$9.150,00
05	500	Bloco	AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA - BLOCO CIRÚRGICO HOSPITAL SÃO GERALDO - TAMANHO 21 X 29,7 CM. AP. 56 GRS. BLOCO COM 100 VIAS IMPRESSÃO EM PRETO. MODELO 05	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$7,60	R\$3.800,00
06	500	Bloco	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA - TAMANHO 21 X 29,7 CM. AP. 75 GRS. BLOCOS COM 100 FLS. IMPRESSÃO EM PRETO. MODELO 06	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,70	R\$3.350,00
07	500	Bloco	TERMO DE DESLIGAMENTO HOSPITALAR COM LOGOMARCA DA FUMASA. TAMANHO 17X21CM AP 75GRS. MODELO 07	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$2,95	R\$1.475,00
08	500	Bloco	FICHA DE TRATAMENTO HOSPITALAR - TAMANHO 21 X 29,7 CM. AP. 75 GRS. BLOCOS COM 100 FLS. IMPRESSÃO EM PRETO - MODELO 08.	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,70	R\$3.350,00
09	500	Bloco	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA HOSPITALAR COM LOGOMARCA DA FUMASA TAMANHO 21 X 29,7 CM. AP. 75 GRS. BLOCOS COM 100 FLS. IMPRESSÃO EM PRETO. MODELO 09	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,70	R\$3.350,00
10	500	Bloco	FICHA DE SUMÁRIO DE ALTA – FUMASA - TAMANHO 21 X 29,7 CM. AP. 75 GRS. BLOCOS COM 100 FLS. IMPRESSÃO EM PRETO. MODELO 10	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$7,90	R\$3.950,00
11	500	Bloco	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - COM LOGOMARCA DA FUMASA TAMANHO 15 X 20 CM. AP. 50 GRS. BLOCOS COM 100 FLS. IMPRESSÃO EM PRETO. MODELO 11	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$2,95	R\$1.475,00
12	500	Bloco	FICHA DE RÓTULO DO SORO HOSPITAL SÃO GERALDO - COM LOGOMARCA DA FUMASA TAMANHO 11 X 16 CM. AP. 45 GRS. BLOCOS COM 100 FLS. IMPRESSÃO EM PRETO. MODELO 12	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$1,95	R\$975,00
13	2000	Bloco	RECEITUÁRIO SIMPLES HOSPITAL SÃO GERALDO – FUMASA - TAMANHO 11 X 21 CM. 50 X 2 VIAS PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO EM PRETO. MODELO 13	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$3,95	R\$7.900,00
14	1000	Bloco	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - TAMANHO 15 X 21 CM. AP. 56 GRS. 50 X 2 VIAS IMPRESSÃO EM PRETO. MODELO 14	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,85	R\$6.850,00
15	600	Bloco	LAUDO DE RESULTADO DE EXAME LABORATORIAL “HEMOGRAMA” - TAMANHO 17X21CM AP 75GRS. IMPRESSÃO EM PRETO, BLOCOS COM 100 FOLHAS. MODELO 15	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$5,70	R\$3.420,00
16	400	Bloco	LAUDO DE RESULTADO DE EXAME LABORATORIAL “EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES” - TAMANHO 17X21CM AP 75GRS.	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,75	R\$2.700,00



			IMPRESSÃO EM PRETO, BLOCOS COM 100 FOLHAS. MODELO 16			
17	400	Bloco	LAUDO DE RESULTADO DE EXAME LABORATORIAL "EXAMES BIOQUÍMICOS" - TAMANHO 17X21CM AP 75GRS. IMPRESSÃO EM PRETO, BLOCOS COM 100 FOLHAS. MODELO 17	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,75	R\$2.700,00
18	400	Bloco	LAUDO DE RESULTADO DE EXAME LABORATORIAL - TAMANHO 17X21CM AP 75GRS. IMPRESSÃO EM PRETO, BLOCOS COM 100 FOLHAS. MODELO 18	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,75	R\$2.700,00
19	400	Bloco	LAUDO DE RESULTADO DE EXAME LABORATORIAL "EXAME DE URINA" - TAMANHO 17X21CM AP 75GRS. IMPRESSÃO EM PRETO, BLOCOS COM 100 FOLHAS. MODELO 19	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,75	R\$2.700,00
20	400	Bloco	FOLHA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS - TAMANHO. 21 X 29,7 CM. AP. 75 GRS. BLOCOS COM 100 FLS. IMPRESSÃO EM PRETO. MODELO 20	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,75	R\$2.700,00
21	500	Bloco	FICHA DE ATESTADO COM LOGOMARCA DA FUMASA, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100FLS TAMANHO 17X21CM AP 75GRS. MODELO 21	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,75	R\$3.375,00
22	5000	Und	ENVELOPE PARDOS COM LOGOMARCA DA FUMASA, TAMANHO OFICIO 09.	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$0,25	R\$1.250,00
23	5000	Und	ENVELOPE PARDOS COM LOGOMARCA DA FUMASA, TAMANHO A4.	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$0,20	R\$1.000,00
24	400	Bloco	FICHA DE REQUERIMENTO DE PRONTUÁRIO MÉDICO, TAMANHO 21 X 29,7 CM. AP. 75 GRS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM LOGOMARCA DA FUMASA, BLOCO COM 100 FLS. MODELO 24	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,75	R\$2.700,00
25	300	Bloco	FICHA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA FUNERÁRIA, TAMANHO 21 X 29,7 CM. AP. 75 GRS COM LOGOMARCA DA FUMASA, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FLS. MODELO 25	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,75	R\$2.025,00
26	300	Bloco	FICHA DE CONTROLE DE ANTIMICROBIANOS, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, COM LOGOMARCA DA FUMASA E NOME HOSPITAL SÃO GERALDO. MODELO 26	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,75	R\$2.025,00
27	500	Bloco	FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR-SCIH- FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO, TAMANHO 21 X 29,7 CM. AP. 75 GRS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FLS. MODELO 27	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,75	R\$3.375,00
28	500	Bloco	FICHA DE CONTROLE DE COBERTURAS, CREMES E SOLUÇÕES PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, TAMANHO 21 X 29,7 CM. AP. 75 GRS IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO,	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,75	R\$3.375,00



			BLOCO COM 100FLS. MODELO 28			
29	100	Bloco	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM TAMANHO 21 X 29,7 CM. AP. 75 GRS. BLOCOS COM 100 FLS. IMPRESSÃO EM PRETO. COM LOGOMARCA DA FUMASA. MODELO 29	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,75	R\$675,00
30	200	Un.	CRACHAS TAM 7X10 PVC COM PLASTIFICAÇÃO RÍGIDA COM ARTE SEGUNDO MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS POR FOTOS E DADOS IMPRESSOS, RESISTENTE, CORDOES PERSONALIZADOS PARA CRACHA COM BOCA DE JACARE.	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$1,60	R\$320,00
31	200	Bloco	ETIQUETA AUTO –COLANTE CONTENDO NOME, HORARIO, DATA DO DESCARTE, RESPONSÁVEL. COM LOGOMARCA DA FUMASA TAMANHO 11 X 16 CM. AP. 45 GRS. BLOCOS COM 100 FLS. IMPRESSÃO EM PRETO. MODELO 31	GRÁFICA SÃO GERALDO	R\$6,48	R\$1.296,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$97.061,00 (NOVENTA E SETE MIL E SESSENTA E UM REAIS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 **para prestação de serviço de confecção de material gráfico**, para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistencial à Saúde de São João da Ponte – FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;
3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
3.9.1 por razão de interesse público; ou
3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
4.2. Indenizar a Fundação por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a FUMASA;
4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
4.5. Contratar com a FUMASA, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 006/2023, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
4.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA

- 5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

- 6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$97.061,00 (NOVENTA E SETE MIL E SESSENTA E UM REAIS)**, correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.
6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.
6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fundação reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 006/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 08 de Maio de 2023.

Byanca Ferreira Campos
Presidente da Fumasa

Representante Legal: Alexsandro Pereira De Almeida
CPF: 717.287.916-34
ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 01.355.325/0001-50

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: